

CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, empresário, nascido(a) em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA ELIAS ASFORA, nº 71, SANTO ANTONIO, CEP: 58701-215;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, e usará a expressão FAUSTO E SOUSA CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, nº 618, EDIF JOAO ALVES ANDAR 1 SALA 103, CENTRO, Patos - PB, CEP: 58700060.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, FOTOCOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, FOTOCOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE Nº 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 13 de dezembro de 2021

ALDO
XAVIER

Hugo Carlos Maia de Sousa
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
Sócio/Administrador

2º OFÍCIO DE PROTESTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Aldo Xavier
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3438 CEP: 58700-020

ioneide Xavier Cesar Titular
Arlene Moura Xavier Dantas Substituta
Fone: (83) 3421-3438
Fax: (83) 3421-0630

REC. DE FIRMA Nº 2021-013670
Reconheço por semelhança a firma de:
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

Dou fé, em testemunho da verdade.
Patos-PB, 14/12/2021 10:21:34
RESPONSÁVEL: DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO
EMOL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,09 FARPEN R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52
SELO DIGITAL: AMK00615-DBGP
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

assinatura



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON NOGUEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 01264700, inscrito no CPF nº 05121954476, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05121954476	01264700	EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2021 10:41 SOB Nº 25200985168.
PROTOCOLO: 211919632 DE 15/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109174060. CNPJ DA SEDE: 44600136000154.
NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2021.
FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

1.^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, n.º 71 – Santo Antônio – CEP: 58.701-215 – Patos – PB.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n.º 44.608.136/0001-54, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o nome empresarial para HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA e usará a expressão HC2 SOLUCOES como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar suas atividades econômica para:

Atividade Principal:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Atividades Secundárias:

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8219-9/01 – Fotocópias;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6/03 - Treinamento em informática;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 44.608.136/0001-54**

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, n.º 71 – Santo Antônio – CEP: 58.701-215 – Patos – PB.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n.º 44.608.136/0001-54. RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Patos - PB, à Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Atividade Principal:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Atividades Secundárias:

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
 8219-9/01 – Fotocópias;
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
 8599-6/03 - Treinamento em informática;
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA	100	25.000	25.000,00
TOTAL	100	25.000	25.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRÓ LABORE

O administrador poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Patos - PB, 19 de dezembro de 2022.

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07189229485	HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022 08:35 SOB Nº 20221343326.
PROTOCOLO: 221343326 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216371771. CNPJ DA SEDE: 44600136000154.
NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2022.
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

2.^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, n.º 71 – Santo Antônio – CEP: 58.701-215 – Patos – PB.

Único sócio da sociedade limitada denominada **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n.º 44.608.136/0001-54, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade os sócios **HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.137.024-63, brasileiro, natural de Patos - PB, solteiro, nascido em 13/04/1989, empresário, Carteira de Identidade 3312862 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Elias Asfora, nº 71, maternidade, Patos-PB, - CEP: 58.701-300, com uma quota de capital no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) cedida e transferida por venda da parte das quotas do sócio HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA e **IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.782.554-35, brasileira, natural de São Mamede - PB, casada no regime de Comunhão Parcial, nascida em 25/04/1985, contadora, Carteira de Identidade 2764195 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Januncio Nóbrega, nº 545, centro, São Mamede - PB, CEP 58.58.625-000, com uma quota de capital no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) cedida e transferida por venda da parte das quotas do sócio HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social permanece no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país, neste ato e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA	33	8.250	8.250,00
HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA	33	8.250	8.250,00
IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO	34	8.500	8.500,00
TOTAL	100	25.000	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA e IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - As demais cláusulas do contrato consolidadas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Patos - PB, 11 de maio de 2023.

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
Sócio/Administrador

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA
Sócio

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO
Sócia/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05078255435	IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO
07013702463	HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA
07189229485	HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023 08:19 SOB Nº 20249694379.
PROTOCOLO: 249694379 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307256612. CNPJ DA SEDE: 44600136000154.
NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2023.
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

3.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, n.º 71 – Santo Antônio – CEP: 58.701-215 – Patos – PB.

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.137.024-63, brasileiro, natural de Patos - PB, solteiro, nascido em 13/04/1989, empresário, Carteira de Identidade 3312862 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Elias Asfora, nº 71, maternidade, Patos-PB, - CEP: 58.701-300.

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.782.554-35, brasileira, natural de São Mamede - PB, casada no regime de Comunhão Parcial, nascida em 25/04/1985, contadora, Carteira de Identidade 2764195 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Januncio Nóbrega, nº 545, centro, São Mamede - PB, CEP 58.58.625-000.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n.º 44.608.136/0001-54, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar suas atividades econômica para:

Atividade Principal:

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Atividades Secundárias:

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

82.19-9-01 – Fotocópias;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

85.99-6-03 - Treinamento em informática;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade a sócia IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 8.500 (mil) quotas para o sócio HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, valor este recebido neste ato do sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade o sócio HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 8.500 (mil) quotas para o sócio HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, valor este recebido neste ato do sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social permanece no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA	100	25.000	25.000,00
TOTAL	100	25.000	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Com a retirada dos sócios Com a retirada do sócio FLÁVIO NUNES DE SOUSA e HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA SEXTA- O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº 44.608.136/0001-54**

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.137.024-63, brasileiro, natural de Patos - PB, solteiro, nascido em 13/04/1989, empresário, Carteira de Identidade 3312862 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Elias Asfora, nº 71, maternidade, Patos-PB, - CEP: 58.701-300.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n.º 44.608.136/0001-54, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Patos - PB, à Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Atividade Principal:

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Atividades Secundárias:

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 82.19-9-01 – Fotocópias;
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA	100	25.000	25.000,00
TOTAL	100	25.000	25.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA - PORTE EMPRESARIAL

A sociedade declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Patos - PB, 06 de agosto de 2024.

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
Sócio/Administrador

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05078255435	IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO
07013702463	HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA
07189229485	HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2024 12:19 SOB Nº 20240920775.
PROTOCOLO: 240920775 DE 18/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411114908. CNPJ DA SEDE: 44608136000154.
NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2024.
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
44.608.136/0001-54

NOME EMPRESARIAL:
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/08/2024 às 13:45 (data e hora de Brasília).

**4.^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº 44.608.136/0001-54**

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.137.024-63, brasileiro, natural de Patos - PB, solteiro, nascido em 13/04/1989, empresário, Carteira de Identidade 3312862 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Elias Asfora, nº 71, maternidade, Patos-PB, - CEP: 58.701-300.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n.º 44.608.136/0001-54, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço Rua Paulo Mendes, nº 93 – Térreo – Centro, CEP: 58.700-240 - Patos – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

**HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº 44.608.136/0001-54**

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.137.024-63, brasileiro, natural de Patos - PB, solteiro, nascido em 13/04/1989, empresário, Carteira de Identidade 3312862 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Elias Asfora, nº 71, maternidade, Patos-PB, - CEP: 58.701-300.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Paulo Mendes, nº 93 – Térreo – Centro, CEP: 58.700-240 - Patos – PB., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n.º 44.608.136/0001-54, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Patos - PB, à Rua Paulo Mendes, nº 93 – Térreo – Centro, CEP: 58.700-240 - Patos – PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Atividade Principal:

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Atividades Secundárias:

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

82.19-9-01 – Fotocópias;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

85.99-6-03 - Treinamento em informática;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA	100	25.000	25.000,00
TOTAL	100	25.000	25.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA - PORTE EMPRESARIAL

A sociedade declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Patos - PB, 02 de dezembro de 2024.

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07013702463	HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2024 09:11 SOB N° 20241292220.
PROTOCOLO: 241292220 DE 04/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417161193. CNPJ DA SEDE: 44608136000154.
NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.608.136/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HC2 SOLUCOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PAULO MENDES	NÚMERO 93	COMPLEMENTO TERREO.
-------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 58.700-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@SOLUCOESH2.COM.BR	TELEFONE (83) 9984-7508
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2024** às **14:34:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
1000000400	HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA	44.608.136/0001-54
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA PAULO MENDES, 93 - Bairro: CENTRO PATOS		CEP: 58700-240
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 9101-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE EXPEDIÇÃO:		VÁLIDO ATÉ:
24/02/2025		26/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

Observações:

PATOS, 24 de Fevereiro de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

26A6F96D3AA7DA4ACC2D65849ED896CA3205988F



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 44.608.136/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:47 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **C1AC.02E3.9EC3.64FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **6C65.F70A.3929.B774**

Emitida no dia 24/02/2025 às 15:13:09

Nome Empresarial:

HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço:

PAULO MENDES

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

Inscr. Estadual:

16.452.452-5

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

93

Complemento:

TERREO.

CEP:

58700-240

CNPJ/CPF:

44.608.136/0001-54

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 03/01/2025

Contribuinte: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA		Inscrição Mercantil: 1000000400 Sequencial: 345164 Referência Loteamento:
Localização: RUA PAULO MENDES, 93, , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.006.0024.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 4860
Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
44.608.136/0001-54		1000000400
Atividade Principal: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividades Secundárias 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
Início Atividade: 16/12/2021	Validade: 04/03/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

0191A35B943DA767FFA42FFB500DDA38E6AABB5A

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.608.136/0001-54
Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R PAULO MENDES 93 TERREO / CENTRO / PATOS / PB / 58700-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021605225711535134

Informação obtida em 24/02/2025 15:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.608.136/0001-54

Certidão nº: 88918065/2024

Expedição: 27/12/2024, às 12:36:15

Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.608.136/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.608.136/0001-54

Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: HC2 SOLUCOES

Certidão emitida às 10:01 de 03/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **k1/XGFON**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 44.608.136/0001-54, por intermédio de seu representante legal, Sr. Higor Carlos Maia de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 3312862 Órgão expedidor SSP/PB e do C.P.F nº 070.137.024-63, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Patos - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

Higor Carlos Maia de Sousa

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 44608.136/0001-54

RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 618 – APT 103 – 1º ANDAR
EDIFÍCIO JOÃO ALVES - CENTRO – PATOS – PB
CEP: 58700-060

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA
CPF: 070.137.024-63
REPRESENTANTE LEGAL